

Luciano

Tatiana Teixeira

Tatiana R09

(Pausa.)

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.048, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que cria cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Aprovados os pareceres favoráveis da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, a Comissão de Constituição e Justiça deverá se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.048, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “cria cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública do Distrito Federal e dá outras providências.”

Presidente, peço autorização para ir direto ao voto.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Tem autorização.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Muito obrigado. Como se sabe compete a esta comissão, a CCJ, analisar e emitir parecer de admissibilidade técnico-jurídica das propostas em geral que tramitam nesta Casa, em conformidade com o art. 63, I, do nosso Regimento Interno.

Luciano

Tatiana Teixeira

No caso em tela, em face do princípio constitucional da simetria, compete ao Governador do Distrito Federal, com base nos arts. 60, §1º da Constituição Federal e 71, §1º da nossa Lei Orgânica, deflagrar o processo legislativo mediante a apresentação de projeto de lei que verse sobre a criação de cargos na estrutura do Poder Executivo. Portanto, o presente projeto de lei se insere na competência do Distrito Federal, havendo, assim, constitucionalidade orgânica. Ademais, a proposição foi iniciada pelo Chefe do Executivo, atendendo à constitucionalidade formal subjetiva.

O tema não fere nenhum princípio ou regra específicos da Constituição ou da Lei Orgânica, estando, portanto, dotado de constitucionalidade material. Portanto, sob o ponto de vista constitucional, não há óbice à aprovação do presente projeto de lei.

Como se sabe, é crucial, outrossim, que, na análise perante a Comissão de Constituição e Justiça, também se analisem aspectos de juridicidade e legalidade, o que pode afetar a admissibilidade da proposição.

No caso em tela, há que se frisar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 21, parágrafo único, veda ao Poder Executivo, nos últimos 180 dias do seu mandato, isto é, a partir de 4 de julho de 2018, portanto, efetuar acréscimo de despesa em razão de lei publicada no referido lapso temporal.

Apesar da referida proibição, veja-se que não estamos ainda no referido período. Ademais, o projeto não acarreta automático aumento de despesa. E, por fim, entendemos que o tema está dentro do âmbito de competência regimental da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, estando, portanto, vedado à Comissão de Constituição e Justiça exercer a atribuição que é de outra comissão. Portanto, frisamos que compete à CEOF exercer, nos moldes do art. 64, §1º, I, do

Luciano

Tatiana Teixeira

Regimento Interno desta Casa, a atribuição para analisar a admissibilidade da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto,

Dayse

Tatiana Teixeira

Tatiana r09

Diante do exposto, considerando apenas os aspectos relativos à Comissão de Constituição e Justiça, o voto deste Relator é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 2.048, de 2018, de autoria do Poder Executivo.

Eis o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Delmasso.

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, membros da imprensa, demais assessores, os concursados agentes penitenciários, quero aqui fazer alguns agradecimentos: primeiro, a V.Exa, que colocou na pauta do Colégio de Líderes a possibilidade de nós votarmos este projeto aqui, nesta noite. Quero também agradecer ao Líder de Governo, Deputado Agaciel Maia; ao Líder do Partido dos Trabalhadores, Deputado Chico Vigilante; ao Líder do PSB, Deputado Juarezão; ao Líder do Bloco Trabalho, do Bloco do PDT, Deputado Cláudio Abrantes; ao Líder do PMDB, Deputado Wellington Luiz. Quero agradecer também a todos que apoiaram esse projeto, e, em especial, quero fazer um agradecimento ao Líder do meu partido, Deputado Julio Cesar, que ontem nos ajudou na defesa para a inclusão do projeto na pauta de hoje. E, de forma especial, quero agradecer à Deputada Telma Rufino, Líder do PROS, que também fez uma defesa para a inclusão desse projeto na pauta da ordem do dia.

Sr. Presidente, este projeto de lei vem sendo construído há mais de um ano. Foram noites e dias de processos que vão e voltam do Poder Executivo, de pareceres negativos e positivos, de processos que ficaram parados, de projetos que foram

Dilza.

Iuna.

a revisão da LDO de 2018, para que a gente possa sanar qualquer dúvida futura. Ou seja, a bola está nas mãos de V.Exa.

No mais, parabéns a todos. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já solicitei à secretaria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, e também solicitei à assessoria do governo que mandem essa alteração na LDO de 2018. Quero comunicar a vocês que na LDO de 2019, que nós vamos votar, já existe uma emenda do relator – no caso, eu – constando exatamente a contratação dos 1.400, nos termos do projeto que nós votamos.

É isso que eu queria falar. Parabéns a vocês. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Muito obrigado, Deputado Agaciel Maia. Eu quero agradecer a todos os Deputados.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da CCJ está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 2.048, de 2018, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.